



MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

Av. Ítalo Orcelli, 604, Cafezal do Sul-PR, CEP: 87565-000, CNPJ: 95.640.652/0001-05

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025 **DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

SUMULA: CONCEDE REVISÃO SALARIAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVA:

Art. 1º - O salário ou vencimento base dos Profissionais do Magistério do Município de Cafezal do Sul, ficam aumentados no importe de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) de revisão salarial, com base no reajuste do Governo Federal, no âmbito do Fundeb.

Parágrafo Único – Em razão do reajuste definido no “caput”, o **Anexo III** – Tabela de Vencimentos do Magistério Municipal, da Lei Complementar nº 03/2011, e alterações posteriores, passará a ter a representação do **Anexo “A”**, sendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025 e revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 do mês de janeiro do ano de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

Av. Ítalo Orcelli, 604, Cafezal do Sul-PR, CEP: 87565-000, CNPJ: 95.640.652/0001-05

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

**A Sua Excelência
AILTON DE SOUZA FREIRE
Presidente da Câmara Municipal
CAFEZAL DO SUL-PR**

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES,

É com elevada honra que submeto a apreciação e deliberação para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Municipal nº 001/2025, que “CONCEDE REVISÃO SALARIAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Este projeto tem como objetivo pleitear a reposição salarial do Magistério Municipal, no âmbito da administração, no que diz respeito às perdas salariais suportada pelos mesmos, com base no reajuste do Governo Federal, no âmbito do Fundeb.

Segue apenso ao referido Projeto de Lei e o demonstrativo de impacto financeiro com aplicação da reposição.

Excelentíssimos Senhores Vereadores, conforme consta, ao aplicar tal recomposição, o índice com gastos com pessoal, apresenta-se dentro do patamar desejado pela LRF.

Diante o exposto, e a importância deste projeto, solicitamos que a matéria seja apreciada e posteriormente aprovada, em REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA, para que haja tempo hábil para promulgação da Lei e elaboração da folha de pagamento com o reajuste proposto.

Diante do exposto, solicito a apreciação do incluso Projeto de Lei, certo de que após o trâmite regular, será ao final deliberado e aprovado na forma regimental.

Cafezal do Sul - PR, aos 20 de janeiro de 2025.

**PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal**